



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação

PRONUNCIAMENTO nº 11/2021

EMENTA: Projeto de Lei que Institui o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 30/08/2021, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, na sessão ordinária do dia 14 de setembro de 2021. Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer. É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS

O sistema orçamentário brasileiro é composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei de Orçamento Anual (LOA), conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.

O PPA, previsto no art. 165, I, e § 1º da Constituição Federal é o instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos, metas e diretrizes da gestão pública visando o desenvolvimento da cidade, vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nesse sentido, tem-se que o Plano Plurianual, deverá conter as propostas de melhorias e necessidades básicas da população, bem como, os valores que serão investidos em cada área e projeto ao longo dos 48 meses, vejamos o disposto na Lei Orgânica do Município:

Art. 60 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- O plano plurianual;



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação

§ 1º A lei que estabelece o plano plurianual, estabelecerá por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas de administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

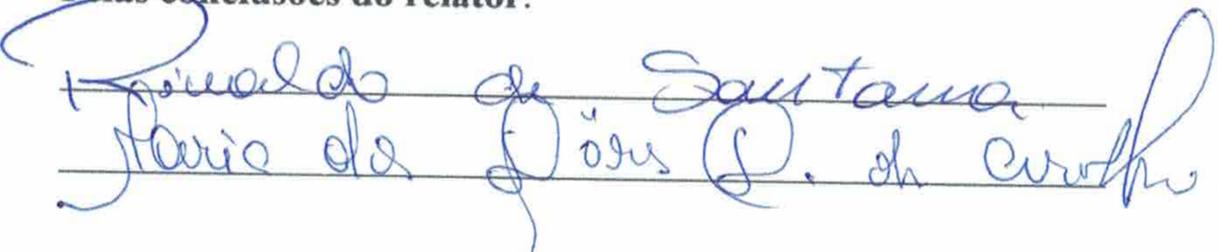
Desse modo, o Plano Plurianual serve de base para a elaboração da LOA e da LDO, possibilitando a correta distribuição dos recursos públicos, devendo conter o planejamento a médio e longo prazo levando em consideração as necessidades básicas do município através de ações que visam à melhoria da qualidade de vida de todos.

CONCLUSÃO: De todo o visto, verifica-se pela análise realizada, que o projeto reúne as condições necessárias para a normal tramitação.

Frei Paulo – Sergipe, 26 de outubro de 2021.


Vanaldo Pereira dos Santos
Relator

Pelas conclusões do relator:


Ronaldo de Santana
Ronaldo de Jesus S. de Avelar.

De acordo, com restrições:

Contra as conclusões do relator:



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação

PARECER Nº 11/2021

Aprovado o pronunciamento do Relator, prevalece o mesmo como Parecer, e o encaminhamento para as providências da Mesa Diretora.


Rivaldo de Santana
Presidente


Maria das Dôres Dantas de Carvalho
~~vice-presidente~~


Vanaldo Pereira dos Santos
Relator